



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA-MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

ENDERECO: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, 4º ANDAR, SALA 400,
BRASÍLIA/DF, CEP 70.043-900

TELEFONE: (61) 3276-4604)

ESFERA ADMINISTRATIVA FEDERAL

NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

CARGO/FUNÇÃO: MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

CPF: ***.484.854-**

RG: **5998**

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PE

PARTÍCIPES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR

CNPJ: 37.138.245/0001-90

ENDERECO: SGAN 601, MÓDULO "K", ED. ANTÔNIO ERNESTO DE SALVO - ASA
NORTE, BRASÍLIA/DF

CEP: 70.830-903

DDD/FONE: (61) 2109-1400

NOME DO RESPONSÁVEL: DANIEL KLÜPPEL CARRARA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR-GERAL

CPF: ***977.891-**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 8492

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CREA/DF

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JÚLIA CAROLINA BARROS DE DEUS

CPF: ***.019.781-**

RG: **3079*

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-DF

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA TÉCNICA /DATEG

ENDERECO: SGAN 601, MÓDULO "K", ED. ANTÔNIO ERNESTO DE SALVO - ASA

NORTE, BRASÍLIA/DF

CEP: 70.830-903

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo estabelecer parceria institucional entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) para promover e implementar atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável da aquicultura no país, por meio da prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial do Senar (ATeG).

PROCESSO nº: 00350.002292/2024-21

Data da assinatura:

Início (mês/ano): 0 6 / 2 0 2 4
06/2028

Término (mês/ano):

3. DIAGNÓSTICO

De acordo com os dados da Pesquisa da Pecuária Municipal do IBGE – PPM (IBGE, 2023), a produção brasileira de aquicultura (peixes, camarão e moluscos) alcançou 739.376 toneladas em 2022, representando um aumento de 5,21% em relação ao ano anterior (702.641 toneladas em 2021), e cerca de 35,6% (477.379 toneladas, em 2013) nos últimos 10 anos (2013/2022), demonstrando um grande potencial da aquicultura nacional (IBGE – PPM, 2023; EMBRAPA, 2023).

Um levantamento exclusivo da entidade que congrega produtores, empresas de todos os segmentos da cadeia produtiva e entidades de classe, mostra que ano a ano a atividade supera o cenário macroeconômico complexo e mantém média de crescimento de 5,6% desde 2014.

A piscicultura representa a atividade de produção animal que mais cresce nos últimos anos. Estima-se que a atividade envolva mais de 1 milhão de produtores, gere cerca de 1 milhão de empregos diretos e outros 2 milhões indiretos. Só em 2021, a atividade movimentou cerca de R\$ 8 bilhões.

A piscicultura foi diretamente impactada pela elevação dos insumos e matérias-primas para alimentação animal. Além dos macros ingredientes (milho e farelo de soja), destaque para os micros ingredientes importados, que subiram em dólar e enfrentaram problemas de abastecimento regular durante diferentes períodos do ano.

No mercado interno, a manutenção dos elevados níveis de desemprego e a consequente redução do poder de compra da população também dificultaram a comercialização de peixes com rentabilidade aos produtores.

Nesse contexto percebe-se que as diversas políticas públicas voltadas ao fortalecimento da aquicultura brasileira precisam ser operacionalizadas com as reais necessidades dos produtores rurais, que com maior frequência, apresentam aumento nos índices de endividamento, descapitalização e saída involuntária da atividade produtiva.

Vale destacar ainda que a fragilidade da prestação de serviços relativos à assistência técnica e extensão rural por parte do Estado brasileiro ficou demonstrada com os resultados exibidos pelo Censo Agropecuário 2017, realizado pelo IBGE.

Considerando um universo de 5.072.152 estabelecimentos agropecuários no país, apenas 20,9% receberam orientação técnica. O cenário é ainda mais preocupante na Região Nordeste com apenas 7% desses estabelecimentos agropecuários assistidos com orientação técnica.

A ausência e/ou deficiência na prestação de serviços de assistência técnica nos

estabelecimentos rurais é um dos fatores prejudiciais à eficiência da produção aquícola, uma vez que os aquicultores não assistidos são carentes de informações técnicas para produzir com eficiência e com boas práticas.

A ação sinérgica das diretrizes da ação governamental da Política Nacional da Aquicultura e da Pesca com presente Acordo de Cooperação Técnica, potencializarão as ações de:

- Aumento da cobertura de assistência técnica e gerencial;
- Promoção e fortalecimento das organizações de produtores;
- Desenvolvimento de produção sustentável e agregação de valor.

Esses são elementos fundamentais para a consolidação de uma base estruturada de transformação e potencialização da produção aquícola no País.

4. ABRANGÊNCIA

O Acordo terá abrangência nacional, focado em atender ao total de 2.000 (dois mil) estabelecimentos rurais distribuídos em até 27 (vinte e sete) Unidades Federativas do Brasil, com grupos compostos de até 30 (trinta) pequenos e médios produtores rurais, que serão selecionados por meio de ações conjuntas de mobilização e sensibilização das administrações regionais do Senar e dos Sindicatos Rurais.

A mobilização e o cadastro dos produtores será feita, prioritariamente, com base no Cadastro da Agricultura Familiar – CAF, o qual será disponibilizado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, além da busca ativa de produtores pelas Unidades Regionais Específicas do Senar.

5. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento do processo de Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS) e Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) norteiam o rol de ações executadas no meio rural pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar, enquanto a defesa dos interesses gerais dos produtores rurais norteia as ações da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, constituindo dessa forma, o portfólio de atuação do Sistema CNA/Senar.

Todas essas ações executadas pelo Sistema CNA/Senar têm como foco a melhoria de renda dos produtores rurais e o aumento de competitividade dos negócios rurais, especialmente, os dos empreendedores rurais familiares.

Com atuação pautada ainda no apoio ao empreendedorismo, na inovação e na melhoria de gestão dos estabelecimentos rurais, o Sistema CNA/Senar entende que a implantação de novos negócios rurais sustentáveis e a consolidação dos já existentes, certamente, contribuirá para o crescimento econômico e social de um determinado município e/ou região, com melhorias na qualidade de vida de seus empreendedores rurais e suas famílias, em todo o Brasil.

Outro aspecto de grande relevância para o êxito dos negócios rurais diz respeito à necessidade de mudança de comportamento/atitude dos empreendedores rurais no enfrentamento das dificuldades naturalmente encontradas ao longo do processo produtivo, prejudicando mais fortemente aqueles que não se preparam adequadamente para enfrentar as oscilações de mercado.

Neste sentido, entende-se que a adoção de postura mais preventiva ao invés de reativa contribuirá no esforço de planejamento e preparação prévia para superação de períodos de fortes oscilações de mercado.

Registra-se ainda que as dificuldades no escoamento da produção (problemas de logística e infraestrutura) e no acesso a mercados (ausência de empresas âncoras, por exemplo) pelos produtores rurais também podem se tornar grandes entraves ao desenvolvimento dos negócios aquícolas.

Diante desses e outros entraves na produção agropecuária, a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), a nível de estabelecimento rural, torna-se uma excelente ferramenta na viabilização dos negócios rurais, por promover capacitações complementares de modo a auxiliar na implantação de tecnologias que irão resultar em adequações e melhorias no sistema produtivo.

É neste contexto que se insere a proposta de Acordo de Cooperação Técnica, como resultado de uma ação conjunta entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), visando promover a melhoria de gestão e aumento de produtividade e lucratividade de propriedades que desenvolvem a aquicultura, por meio da prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial. Além, do apoio ao empreendedorismo, a inovação e a difusão de tecnologias de gestão e de inteligência produtiva, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

Ressalta-se por fim, que as instituições têm responsabilidades complementares com atribuições determinadas, tendo em vista suas respectivas missões institucionais, e que juntas podem contribuir para a manutenção dos empreendedores rurais no campo, inclusive com aumento real de sua renda.

Nesse contexto, este Acordo tem como foco estratégico:

- Melhoria de gestão, aumento de produtividade e lucratividade de propriedades rurais das cadeias produtivas da aquicultura;
- Apoio ao empreendedorismo, inovação e implantação de tecnologias de gestão, produção e boas práticas aquícolas;
- Estímulo à agregação de valor, certificação e acesso a mercados.

São premissas do projeto:

- Utilização da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar;
- Difusão de tecnologias de gestão e de produção aquícolas comprovadamente eficazes;
- Enfoque proativo e preventivo ao invés de reativo;
- Ações sistêmicas e continuadas ao invés de emergenciais;
- Apoio ao planejamento integrado dos recursos naturais e sistemas de produção.

Considerando o exposto, a parceria está em consonância com as prioridades e o público assistido pelo MPA. Especificamente, a proposta permite o desenvolvimento de instrumentos de interesse que beneficiarão diretamente pequenos e médios produtores envolvidos nas cadeias produtivas da aquicultura brasileira.

6. **OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS**

OBJETIVO GERAL: Promover a melhoria de gestão, aumento de produtividade e lucratividade de propriedades rurais aquícolas, por meio da prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), estímulo ao empreendedorismo, a inovação e a difusão de tecnologias de gestão e de inteligência produtiva, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Fortalecimento de Políticas públicas** - colaborar de forma conjunta para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à atividade aquícola, com ênfase à regulação e conformidade da aquicultura nacional.
- **Mercados institucionais e soberania alimentar** - apoiar e contribuir para a promoção e qualificação do acesso dos produtos da aquicultura aos mercados governamentais.
- **Gestão e acesso a mercados nacionais e internacionais** - apoiar ações voltadas às exportações de produtos aquícolas, visando ações para a abertura de novos mercados para o pescado brasileiro.
- **Inovação e tecnologia** - promover o intercâmbio, para a implementação de programas, projetos e atividades relacionadas à aquicultura, compatíveis com seus respectivos objetos e competências de atuação. Ademais, apoiar iniciativas que ampliem e potencializem a competitividade e produtividade do setor, agregando valor aos processos, produtos, sistemas e serviços.
- **Associativismo e cooperativismo** - trabalhar conjuntamente para o associativismo e o cooperativismo entre os beneficiários com foco na organização social, econômica e gerencial.
- **Assistência técnica e capacitação** - promover e apoiar atividades de capacitação com enfoque no estímulo ao empreendedorismo e competitividade.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não está previsto qualquer transferência de recursos e sua execução se dará por meio das seguintes ações:

- a) Disponibilização conjunta de recursos humanos, tecnológicos e materiais para a realização das atividades, mediante próprio custeio;
- b) Monitoramento e supervisão da execução técnica do objeto pactuado, incluindo a realização de reuniões periódicas entre as equipes dos partícipes;
- c) Estabelecimento das regiões e do público prioritário a ser atendido;
- d) Apoio e incentivo à difusão tecnológica, às boas práticas agropecuárias, ao empreendedorismo e à disseminação do conhecimento;
- e) Potencialização das ações de assistência técnica e gerencial, tais como a execução de capacitações aos técnicos e supervisores de ATeG para disseminação do conhecimento e visitas técnicas periódicas aos aquicultores;
- f) Produção de material informativo e de divulgação; e
- g) Contratação de consultorias para atendimento de ações, quando necessário.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Nacional de Aquicultura, sob gestão do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

GESTOR DO ACORDO: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados, de modo a contribuir para desenvolvimento sustentável da aquicultura, por meio dos serviços de Assistência Técnica e Gerencial - ATeG, são:

- Fortalecimento de no mínimo 06 (seis) cadeias produtivas da aquicultura brasileira;
- Aumento da cobertura de serviços de assistência técnica e gerencial em até 2.000 propriedades;
- Promoção e fortalecimento das organizações de produtores;
- Desenvolvimento da produção e produtos sustentáveis, estímulo à agregação de valor, a certificação e acesso a mercados em até 2.000 propriedades;
- Gestão do projeto com foco na geração, gestão e compartilhamento de conhecimento.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo (mês)	Situação
1	Avaliação e monitoramento das atividades	Realizar reuniões de alinhamento entre os partícipes para planejamento e monitoramento das ações	MPA e SENAR	1º ao 48º a iniciar
		Acompanhar e supervisionar a execução técnica do objeto acordado, mediante produção de relatórios semestrais do progresso de cada ação		
2	Fortalecimento das cadeias produtivas da aquicultura	Realizar eventos para promover a sustentabilidade ambiental, econômica, social e profissional nas diversas cadeias produtivas da aquicultura	MPA e SENAR	1º ao 48º a iniciar
		Apoiar iniciativas voltadas ao uso de tecnologias inovadoras sustentáveis nas propriedades rurais	MPA e SENAR	1º ao 48º a iniciar
		Disseminar aos beneficiários as tecnologias inovadoras sustentáveis, visando melhorias no processo produtivo	MPA e SENAR	1º ao 48º a iniciar
		Promover e apoiar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da assistência técnica e extensão aquícola	MPA e SENAR	1º ao 48º a iniciar

		Producir o intercâmbio de informações sobre os elos das cadeias produtivas da aquicultura, visando subsidiar Políticas Públicas	MPA e SENAR	1º ao 48º	a iniciar
3	Aumento da cobertura de Serviços de Assistência Técnica e Gerencial - ATeG	Selecionar as regiões e o público prioritário de atendimento do projeto	MPA e SENAR	1º ao 6º	a iniciar
		Realizar acompanhamento técnico e gerencial individualizado a 2.000 propriedades localizadas nos estados das regiões Norte, Sul, Nordeste e Centro-Oeste	MPA e SENAR	1º ao 48º	a iniciar
		Realizar 48.000 visitas de atendimento técnico e gerencial nas 2.000 propriedades localizadas nos estados das regiões Norte, Sul, Nordeste e Centro-Oeste	MPA e SENAR	1º ao 48º	a iniciar
4	Promoção e fortalecimento das organizações de produtores	Incentivar e apoiar o processo de legalização e formalização dos produtores	MPA e SENAR	1º ao 48º	a iniciar
		Apoiar ações de estímulo ao empreendedorismo, boas práticas, associativismo e cooperativismo	MPA e SENAR	1º ao 48º	a iniciar
5	Desenvolvimento da produção e produtos sustentáveis, estímulo à agregação de valor, a certificação e acesso a mercados	Estimular estratégias de divulgação dos produtos oriundos da aquicultura	MPA e SENAR	2º ao 48º	a iniciar
		Orientar os produtores em formas de agregação de valor aos produtos, no processo de certificação e no acesso a novos mercados consumidores	MPA e SENAR	1º ao 48º	a iniciar
6	Gestão do projeto com foco na geração, gestão e compartilhamento de conhecimento	Disponibilizar informações, conteúdos, material informativo, entre outros visando capacitação e atualização dos beneficiários deste Acordo	MPA e SENAR	1º ao 48º	a iniciar

Referência: Processo nº 00350.006057/2023-47

SEI nº 33924231



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Tainã Ferreira Conceição, Chefe de Divisão**, em 07/06/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE MIGNANI, Coordenador(a) Geral**, em 10/06/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35770572** e o código CRC **298E2073**.

Referência: Processo nº 00350.002292/2024-21

SEI nº 35770572